

Processo n.: @REC 17/00167143

Assunto: Recurso de Reexame da Decisão n. 003/2017 exarada no Processo @REP-13/00401009

Interessado: Diogo Roberto Ringenberg

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 330/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar o Recurso de Reexame, proposto nos termos do art. 80, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 contra o Decisão n. 003/2017, proferido na Sessão Ordinária de 23/01/2017, nos autos do Processo n. @REP-13/00401009, e no mérito, negar-lhe provimento, ratificando a Decisão recorrida na íntegra.

2. Dar ciência desta Decisão à Sra. Carmem Emilia Bonfá Zanotto, aos Srs. Luiz Eduardo Cherem e Diogo Roberto Ringenberg e à Secretaria de Estado da Saúde.

Ata n.: 25/2020

Data da sessão n.: 06/07/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Conselheiro que alegou impedimento: Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC